



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
EDITAL Nº 1/2023

O Ministério das Relações Exteriores, MRE, e o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia, tornam pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio presencial não obrigatório (remunerado).

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de eventuais vagas para estágio presencial não obrigatório (remunerado) que surjam em unidades do Ministério das Relações Exteriores durante a validade deste Edital.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes:

- a) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- b) Que, na data de início do estágio, tenha idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no art. 7º, §5º, da Resolução nº 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), de 21 de janeiro de 2004;
- c) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva em cursos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação e listados neste Edital, e que o declarem ao CIEE por meio de Termo de Convênio devidamente assinado;
- d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- e) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público.

1.3. A duração do estágio no órgão será de, no máximo, 2 (dois) anos, salvo quando:

- a) Se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, conforme o art. 21 da Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia.
- b) Houver alteração do curso superior ao qual o estudante está vinculado, nos termos da Nota Técnica nº 1909/2022 do Ministério da Economia. Nesse caso, a contagem do prazo máximo de permanência do estagiário na mesma concedente será reiniciada e o estudante poderá concorrer a nova vaga, desde que seja classificado em novo processo seletivo.

1.4. O regime do estágio será presencial, podendo ser de 4 (quatro) horas diárias/20 horas semanais ou de 6 (seis) horas diárias/30 (trinta) horas semanais, observados o horário de funcionamento do órgão e a compatibilidade com o horário escolar do estudante.

1.5. O processo seletivo se dividirá em duas etapas:

- a) 1ª etapa: inscrição e prova objetiva *online* (a cargo do CIEE)
A prova objetiva *online* terá caráter classificatório e eliminatório.
- b) 2ª etapa: entrevista (a cargo do MRE)
A entrevista será realizada pelo supervisor de estágio da unidade demandante da vaga, com possibilidade de aferição de conhecimentos e análise curricular, a critério do supervisor.

1.6. O valor da bolsa-estágio corresponderá a:

Curso de nível superior	Jornada de 4 horas por dia / 20 horas semanais	Jornada de 6 horas por dia / 30 horas semanais
	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

1.7. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado presencialmente. Não será concedido auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas (licença médica, recesso etc.).

1.8. O estágio não contempla benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.9. Será da responsabilidade do CIEE contratar, em nome do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos de invalidez permanente ou morte, com apólice compatível com os valores de mercado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, das 12h00 do dia 12/06/2023 até as 12h00 do dia 06/07/2023 (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados.

- a) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, selecionar na lista o logotipo do Ministério das Relações Exteriores, clicar em “VER DETALHES” e escolher a opção “INSCREVA-SE”.
- b) O candidato deverá informar, no ato de inscrição, a localidade em que deseja exercer suas atividades e o curso superior ao qual está vinculado.
- c) O estágio será realizado na sede do Ministério das Relações Exteriores em Brasília ou em um dos seus Escritórios Regionais, a saber: Belém (Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, PCDL); Belo Horizonte (EREMINAS); Curitiba (EREPAR); Manaus (ERENOR); Porto Alegre (ERESUL); Recife (ERENE); Rio de Janeiro (ERERIO e Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, SCDL); Salvador (EREBAHIA); e São Paulo (ERESP).
- d) Os candidatos deverão estar matriculados e frequentando um dos seguintes cursos de nível superior: Administração, Análise de Sistemas, Arquitetura, Arquivologia, Biblioteconomia, Biologia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciência Política, Ciências Sociais, Cinema e Audiovisual, Comércio Exterior, Computação, Comunicação Social, Contabilidade, Design Gráfico, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Estatística, Geografia, Gestão de Eventos, Gestão de Políticas Públicas, Gestão em Recursos Humanos, Gestão em Saúde Coletiva, Gestão em Tecnologia da Informação, Gestão Pública, História, Informática, Jornalismo, Letras, Museologia, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Relações Internacionais, Segurança da Informação, Tecnologia em Análise de Sistemas, e Teoria, Crítica e História da Arte.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e escolares corretos e válidos. Caso declare algum dado incorretamente, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição errada e realize uma nova, dentro do período determinado neste Edital.

- a) Uma vez iniciada a prova *online*, não será permitida ao candidato, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato.
- c) O *e-mail* e o telefone de contato declarados devem ser válidos e acessados com frequência, uma vez que toda comunicação do processo seletivo será feita por esses meios.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O CIEE dispõe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo **nome social**, conforme o Decreto nº 8.727/2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo. O nome civil será utilizado apenas nas etapas internas para a devida identificação do candidato nos termos legais.

2.6. O Ministério das Relações Exteriores e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas judiciais cabíveis. Em caso de informações falsas ou inverídicas, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo, acionado judicialmente e, ainda, desligado do estágio, caso tenha sido selecionado e contratado.

2.7. O Ministério das Relações Exteriores e o CIEE não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia etc.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, §5º da Lei nº 11.788/2008 e do art. 7º, §2º, inciso 1 da Instrução Normativa nº 213/2019, fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência.

- a) Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no art. 1º, §1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá optar por concorrer às vagas reservadas e fazer *upload* de laudo médico (documento original ou cópia legível) emitido nos últimos 12 (doze) meses. O laudo médico deverá conter o nome do candidato; a espécie e o grau ou nível da deficiência; a perda da função; a referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID); a provável causa da deficiência; e a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

- a) No caso de deficiência auditiva, que deve ser bilateral, nos termos do art. 4º, inciso II Decreto nº 3298/1999, além do laudo médico, o candidato deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal, realizado nos últimos 12 (doze) meses, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme o art. 5º, §1º, alínea b, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- b) No caso de deficiência visual, o laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. O candidato com deficiência que solicitar recurso de tempo adicional deverá fazer *upload* do laudo médico que comprove a condição para atendimento.

- a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.
- b) Caso seja selecionado para vaga de estágio, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, caso solicitado pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo CIEE.

3.5. Não sendo comprovada pelo CIEE a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo somente na lista de classificação de ampla concorrência.

3.6. Nos termos do Decreto nº 9.427/2018, ficam reservadas aos candidatos que se negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção.

- a) Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- b) Só poderão concorrer às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência (comprovada) e dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DA PROVA OBJETIVA *ONLINE*

4.1. A prova objetiva *online* será realizada das 12h00 do dia 12/06/2023 até as 12h00 do dia 06/07/2023 (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados.

- a) Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site do CIEE, <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, e, no mesmo ambiente de processos

públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “MEUS PROCESSOS”. Em seguida, no menu “OPÇÕES”, clicar em “FAZER A PROVA”.

- b) O candidato deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para iniciar a prova *online*.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova objetiva *online*, que deverá ser realizada no prazo previsto no item 4.1.

4.3. O candidato só poderá acessar a prova com o *login* e a senha cadastrados no ato da inscrição.

4.4. Ao fazer *login* no sistema de acesso à prova, o candidato receberá, via SMS ou *e-mail*, o código de confirmação para liberação do acesso.

4.5. O candidato terá 2 (dois) minutos (120 segundos) para responder a cada questão.

- a) Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

- b) Após a conclusão ou passado o tempo previsto, a questão não poderá mais ser acessada.

4.6. As questões serão selecionadas no banco de dados do CIEE e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.7. Caso queira desconectar e retomar a prova em outro momento, desde que no período de inscrição e de realização da prova *online*, clique em “RESPONDER E SAIR DA PROVA”.

4.8. A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e a resposta será nula, sem direito de substituição. Para evitar a penalidade, pode-se clicar no botão “RESPONDER E SAIR DA PROVA”.

4.9. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. O Ministério das Relações Exteriores e o CIEE não se responsabilizarão por provas não recebidas corretamente e dentro do prazo por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia etc.

4.10. O candidato que não realizar a prova *online* na data e hora determinadas no item 4.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.11. A prova objetiva *online* tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 20 (vinte) questões: 10 (dez) de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) de Informática, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- a) **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe

da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Redação de correspondências oficiais (relatório, ata, atestado, circular, declaração, memorando, ofício e requerimento).

b) **Conhecimentos Gerais:** Meio Ambiente, História e Geografia.

c) **Informática:** Excel, Word; Correio Eletrônico e internet

4.12. Antes do início da prova, caberá ao candidato:

a) Certificar-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procurar local tranquilo e silencioso;

c) Realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outras pessoas ou de outro material;

d) Realizar a prova em local que ofereça internet banda larga;

e) Não abrir mais de uma aba/janela do navegador de internet;

f) Certificar-se de que o navegador esteja com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova objetiva *online* será solicitada a confirmação de identidade, onde o candidato deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

4.14. Durante a realização da prova objetiva *online* o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela, sob pena de ter a questão anulada.

4.15. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.12, 4.13 e 4.14 deste Edital.

4.16. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, com o total máximo de 20 (vinte) pontos.

4.17. Somente será classificado o candidato que obtiver ao menos 10 (dez) pontos sobre 20 (vinte), ou seja, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de questões da prova.

4.18. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) Maior nota em Língua Portuguesa;

b) Maior nota em Informática;

c) Maior idade.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. O espelho de prova provisório será divulgado no site do CIEE, <https://pp.ciee.org.br/home>, em 07/07/2023. Para visualizá-lo, o candidato deverá acessar o mesmo local em que foi realizada a etapa de inscrição, clicar em "ACESSAR" e fazer o *login* com a sua conta do CIEE. Na opção "NO SEU PERFIL", clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar o processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e, em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Recursos contra o espelho de prova provisório deverão ser encaminhados, eletronicamente, no dia 10/07/2023, para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/home>).

5.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo e devidamente fundamentado por meio de citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc.

5.4. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível e consistirá em última instância para recursos.

5.5. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente ao item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

5.6. As listas de classificação provisória, o gabarito oficial e as respostas aos recursos serão publicados em 25/07/2023.

5.7. Os recursos contra a lista de classificação provisória deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br no dia 26/07/2023.

5.8. Não serão aceitos recursos por via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste Edital.

5.9. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora dos prazos indicados nos itens 5.2 e 5.7, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos contra o gabarito oficial e o resultado final.

5.11. As listas de classificação serão apresentadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, por circunscrição, nos termos deste Edital:

a) Lista geral de ampla concorrência;

b) Lista dos candidatos com deficiência;

c) Lista dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

5.12. As listas de classificação final (resultado final) serão publicadas em **02/08/2023**.

5.13. Após a publicação do resultado final, o candidato deverá providenciar a documentação prevista no item 7.10 para agilizar o processo de convocação para a 2ª etapa e para eventual seleção.

5.14. O cronograma das etapas será o seguinte:

ETAPA	DATA
Início das inscrições e da prova objetiva <i>online</i>	12/06/2023
Fim das inscrições e da prova objetiva <i>online</i>	06/07/2023
Disponibilização do espelho de prova provisório	07/07/2023
Interposição de recursos contra o espelho de prova provisório	10/07/2023
Publicação das listas de classificação provisória, do espelho de prova definitivo e das respostas aos recursos	25/07/2023
Interposição de recursos contra as listas de classificação provisória	26/07/2023
Publicação das listas de classificação final / Resultado final	02/08/2023

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A aprovação na prova objetiva *online* (1ª etapa) gera ao candidato apenas a expectativa de ser convocado para entrevista (2ª etapa), ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. O Ministério das Relações Exteriores se reserva o direito de convocar candidatos em número que atenda às suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio em suas unidades.

6.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Ministério das Relações Exteriores e convocará os candidatos por ordem de classificação, observados a localidade, o curso e os horários disponíveis para estágio, nessa ordem.

6.4. A convocação para a entrevista (2ª etapa), a cargo do supervisor de estágio da unidade que demandou a vaga, será realizada via *e-mail* ou contato telefônico.

6.5. Serão considerados para convocação o *e-mail* e os telefones registrados pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CIEE.

6.6. Para confirmar a participação na entrevista, o candidato deverá manifestar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação. O supervisor de estágio realizará tentativas de contato, por *e-mail* ou por telefone, em momentos distintos.

6.7. Caso o candidato não responda às tentativas de contato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manterá sua posição na lista de classificação e o candidato habilitado com classificação imediatamente posterior será indicado, pelo CIEE, para entrevista.

6.8. Se o candidato não tiver interesse em participar da 2ª etapa, poderá solicitar sua desclassificação do processo seletivo ou seu remanejamento para o final da lista, mediante formalização pelo *e-mail* convocacaoespecial@ciee.org.br.

6.9. O candidato remanejado para o final da lista só poderá ser convocado para, no máximo, mais 1 (uma) vaga. Caso não aceite a segunda convocação para entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

6.10. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o supervisor de estágio realizará tentativas de contato, por *e-mail* ou por telefone, em momentos distintos.

6.11. O candidato remanejado para o final da lista que não responder às tentativas de contato no prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

6.12. O candidato convocado que confirmar seu interesse e participação na entrevista, mas não comparecer, será remanejado para o final da lista e, em caso de reincidência, será desclassificado do processo seletivo.

6.13. O remanejamento para o final da lista poderá ocorrer somente 1 (uma) vez.

6.14. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, o CIEE indicará 3 (três) candidatos à entrevista por vez, de acordo com os critérios de convocação previstos nos itens 6.3 e 6.20.

6.15. O Ministério das Relações Exteriores poderá autorizar o CIEE a encaminhar mais de 3 (três) candidatos à entrevista por vez para cada vaga a ser preenchida, seguindo os critérios de convocação deste Edital.

6.16. O supervisor da vaga de estágio poderá, na entrevista, realizar aferição de conhecimentos e análise curricular, conforme sua conveniência.

6.17. A aprovação do candidato na 2ª etapa e a sua seleção para a vaga de estágio será de responsabilidade do supervisor de estágio, ficando a seu critério a seleção do candidato que julgar mais capacitado para desempenhar as atividades relacionadas à vaga.

6.18. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado permanecerá na lista de classificação, na mesma colocação, aguardando nova oportunidade de convocação por, no máximo, mais 3 (três) vezes.

6.19. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas será desclassificado do processo seletivo.

6.20. Os aprovados na 1ª etapa serão convocados para entrevista na seguinte ordem:

- a) 1ª vaga aberta – pessoa com deficiência;
- b) 2ª vaga aberta – autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- c) 3ª vaga aberta – autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- d) 4ª vaga aberta – autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- e) 5ª vaga aberta – ampla concorrência;
- f) 6ª vaga aberta – ampla concorrência;
- g) 7ª vaga aberta – ampla concorrência;
- h) 8ª vaga aberta – ampla concorrência;
- i) 9ª vaga aberta – ampla concorrência;
- j) 10ª vaga aberta – ampla concorrência;
- k) e assim sucessivamente para cada local e curso, de acordo com a ordem de classificação e com o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.21. Caso não existam candidatos aprovados na prova objetiva *online* (1ª etapa) com direito à reserva de vagas, ou em caso de esgotamento das respectivas listas, serão convocados para entrevista (2ª etapa) candidatos da lista de ampla concorrência.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será realizada de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia.

7.2. Quando da aprovação na 2ª etapa, o CIEE orientará o candidato selecionado quanto aos prazos e aos documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, o CIEE solicitará os seguintes documentos ao candidato selecionado para a vaga de estágio:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Original do comprovante ou declaração de matrícula, que demonstre o curso superior ao qual o estudante está vinculado, bem como o semestre/ano/nível e a data provável de conclusão do curso.

7.4. Sugere-se que o candidato salve em sua lista de contatos o telefone do CIEE, (61) 3003-2433, a fim facilitar o recebimento de comunicados referentes ao processo seletivo.

7.5. O estudante deverá ter, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos disponíveis para contratação a partir da data de início da vigência do TCE.

7.6. O período de vigência do Termos de Compromisso de Estágio será de, no máximo, 2 (dois) anos, obedecido o período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia, e observados os casos especificados no item 1.3 deste Edital.

7.7. O estagiário, durante toda a vigência do TCE, estará segurado contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no item 1.9.

7.8. A contratação estará sujeita às normativas do Ministério das Relações Exteriores, bem como às diretrizes da instituição de ensino à qual o candidato selecionado está vinculado.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final definitivo e poderá, a critério do Ministério das Relações Exteriores, ser renovado por igual período.

8.2. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.3. A simples inscrição no presente processo seletivo autorizará o CIEE e o Ministério das Relações Exteriores a utilizar os dados cadastrados pelos candidatos e a transferi-los para seus Escritórios Regionais, com a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.4. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/home>), bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao agente de integração.

8.7. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas ou incompletas, por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/home>).

8.8. O Ministério das Relações Exteriores e o CIEE não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de *e-mail*, telefone ou quaisquer dados cadastrais desatualizados ou incorretos.

8.9. Os candidatos selecionados para vaga de estágio que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo CIEE e pelo Ministério das Relações Exteriores serão considerados inaptos para contratação e desclassificados do processo seletivo.

8.10. Os candidatos selecionados que não formalizarem a assinatura do TCE serão considerados desistentes e desclassificados do processo seletivo.

8.11. A participação no processo seletivo e a manutenção do estágio estão vinculados ao curso superior declarado no ato da inscrição, no qual o candidato está matriculado e com frequência regular. A mudança de curso implicará a desclassificação do processo seletivo e, caso tenha sido contratado, o desligamento do estagiário, conforme a Nota Técnica nº 1909/2022 do Ministério da Economia.

8.12. Na eventualidade de pagamento a maior de valor referente à bolsa-estágio e/ou ao auxílio-transporte do estagiário, durante ou após a vigência do TCE, unidade responsável do Ministério das Relações Exteriores emitirá Guia de Recolhimento à União (GRU), no valor devido, que será encaminhada ao estudante para que este proceda à restituição ao erário.

8.13. A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício do estudante com o Ministério das Relações Exteriores.

8.14. Prescreverá em 3 (três) dias, a contar da data em que for publicado o resultado final pelo CIEE, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

8.15. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.16. As dúvidas referentes à aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores, por meio da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento (DTA).

8.17. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Central de Atendimento do CIEE pelo telefone (61) 3003-2433 ou pelo e-mail euandidato@cjee.org.br.

Publique-se.

Brasília, 02 de junho de 2023



HENRIQUE FABIAN DE CARVALHO
Chefe de Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento
Ministério das Relações Exteriores